

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1902, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978
Concede subvenções no exercício de
1979

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - A Prefeitura de Ituiutaba subvencionará no exercício de 1979, as seguintes entidades:
- Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-SAE...Cr\$-200.000,00
 - Escola de Administração de Empresas de Ituiutaba- para treinamento de professores.....Cr\$-100.000,00
 - Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM...Cr\$- 5.000,00
 - Associação Brasileira dos Municípios.....Cr\$- 1.000,00
 - Associação Mineira dos Municípios.....Cr\$- 1.000,00
 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG.....Cr\$-415.000,00
 - Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAN -.....Cr\$-180.000,00
 - Tiro de Guerra 11-058.....Cr\$- 70.000,00
 - Comissão Municipal de MORRAL.....Cr\$- 50.000,00
 - Grupo de Escoteiros "Pe. Anchieta".....Cr\$- 7.000,00
 - Sociedade São Vicente de Paulo - para manutenção do Hospital São José.....Cr\$-100.000,00
 - Mansão do Caninho - Organização Maçonica, Hospitalar e Albergue.....Cr\$- 60.000,00
 - Centro Espírita "Adolfo Benerra de Menezes" - para manutenção da Casa dos Velhos.....Cr\$- 40.000,00
 - Fraternidade Espírita Cristã - para o Departamento de Assistência Social.....Cr\$- 25.000,00
 - Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância - para manutenção do Lar da Criança "Maria José Fratari".....Cr\$- 35.000,00
 - Asilo de Dementes "José Dias Machado".....Cr\$- 70.000,00
 - Sociedade de Senhoras de Amparo à Infância, para manutenção da Sopa. "Maria Rita".....Cr\$- 10.000,00
 - Legião da Boa Vontade - para o Departamento de Assistência Social.....Cr\$- 10.000,00
 - Creche "Josefina de Magalhães".....Cr\$- 10.000,00
 - Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul - Secção da Loja Maçonica Estrela Ituiutabana.....Cr\$- 10.000,00

M. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 1902, de 26 de outubro de 1978 - continuação - folha 2 -

- Clube Social Leão XIII.....	Cr\$- 20.000,00
- Centro Espírita "A Caminho da Luz" - para o Departamento de Assistência Social.....	Cr\$- 10.000,00
- Centro Espírita "Redenção e Recuperação" - para o Departamento de Assistência Social.....	Cr\$- 10.000,00
Total	Cr\$-1.439.000,00

Art.29 - As subvenções pela presente lei serão liberadas mediante requerimento das instituições beneficiadas, instruído com documentação que proveja:

- a) a existência legal da entidade;
- b) idoneidade moral de seus dirigentes;
- c) quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou auxílio recebido da municipalidade;


Parágrafo Único - As entidades ou órgãos privados, deverão comprovar também ter sido declarados de utilidade pública há mais de 02(Dois) anos, por lei municipal específica.

Art.39 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1979.

Art.49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de outubro de 1978.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

20/11/78